

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de imóveis 2ª Circunscrição

Dra. Maria Baia Peixoto Valadão

CERTIDÃO

Dra. MARIA BÁIA PEIXOTO VALADÃO, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta Comarca de Goiânia Capital do Estado de Goiás na forma da Lei, etc...

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 110.899, foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original IMÓVEL: LOTE Nº 9C, situado à Rua 4, no loteamento denominado VILA SANTA HELENA, nesta Capital, com área de 420,00m², sendo: 12,00m de frente para a Rua 4; 12,00m de fundos, confrontando com o lote 9; 35,00m pelo lado direito, confrontando com o lote 9B; e, 35,00m pelo lado esquerdo, confrontando com o lote 9D. PROPRIETÁRIO: SEBASTIÃO MACHADO DE REZENDE, brasileiro, casado, motorista autônomo, inscrito no CPF sob o nº 160.769.401-82, residente e domiciliado nesta Capital, conforme R-1-42.150, d/Circunscrição. A Oficial.

O referido é verdade e dou fé.

Goiânia, 29 de novembro de 2012.

Valor da Certidão..... R\$28,04

Valor da Taxa Judiciária R\$ 9,35

TOTAL..... R\$37,39

Rúbrica da autoridade expedidora.:



REGISTRO DE IMOVEIS
2ª CIRCUNSCRIÇÃO
Maurilo Valadão - Sub Oficial



CLOTILDE SOUZA FRAUSINO PEREIRA

Tabelião

Carlos Rivaldo Meireles da Rocha

Tabelião Substituto

Rendu Alípio Ferreira Chaves
Hildef Raimundo Ribeiro
Renier Carlos de Freitas
Simony Cecílio Medeiros Gouveia
João Alves Soares
Escreventes

Marilda Batista Teixeira
Francisco Teodoro Neto
Sávio Dias Meireles
Estevam Dias Meireles
Ariai Cavalcante Assunção
Juliana Caixeta Gonçalves Beserra
Escreventes

TABELIONATO PÚBLICO

2º TABELIONATO DE NOTAS

CNPJ 02.890.481/0001-83

Rua João de Abreu nº 157 - Setor Oeste - Fone: 3215-8980
Fax: 3946-3967

• LIVRO

01334

0005

• FOLHA

157

0029398

510.7881.7

**ESCRITURA DE COMPRA E VENDA, QUE FAZEM:
SEBASTIÃO MACHADO DE REZENDE E SUA
ESPOSA A FAVOR DE HILDA CÂNDIDA DE
BARCELOS. Valor R\$120.000,00.**

SAIBAM todos quantos esta escritura de Compra e Venda virem que aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze, (12/12/2012), nesta cidade de Goiânia, Termo e Comarca de igual nome, Capital do Estado de Goiás, em Cartório, perante mim, Rendu Alípio Ferreira Chaves, Escrevente, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgantes vendedores, **SEBASTIÃO MACHADO DE REZENDE**, motorista, portador da Cédula de Identidade nº 385.630-SSP-GO., inscrito no CPF/MF sob nº 160.769.401-82 e sua esposa **CÉLIA MARIA REZENDE**, do lar, portadora da Cédula de Identidade nº 1.412.348-SSP/GO., inscrita no CPF/MF sob nº 007.368.831-26, ambos brasileiros, casados entre si sob o regime de Comunhão de Bens, residentes e domiciliados na rua 4, quadra 9, lote 15, Vila Santa Helena, Goiânia-GO; de outro lado, como outorgada compradora, **HILDA CÂNDIDA DE BARCELOS**, brasileira, solteira, maior e capaz, comerciante, portadora da Cédula de Identidade nº 1.407.429-SSP/GO., inscrita no CPF/MF sob nº 290.466.611-72, residente e domiciliada na rua 32-A nº 86, aptº 1102, Setor Aeroporto, Goiânia-GO; os presentes reconhecidos como os próprios por mim, do que dou fé. Pelos outorgantes vendedores pela forma acima referida, me foi dito que a justo título são senhores e legítimos possuidores dos seguintes imóveis: **LOTES DE TERRAS DE NÚMEROS 9C e 9D, no loteamento denominado VILA SANTA HELENA**, nesta Capital, assim descritos e caracterizados: a) **LOTE N° 9C**, situado à rua 4, com a área de 420,00 metros quadrados, sendo: 12,00 metros de frente para rua 4; 12,00 metros de fundos, confrontando com o lote 9; 35,00 metros pelo lado direito, confrontando com o lote 9B; e, 35,00 metros pelo lado esquerdo, confrontando com o lote 9D, imóvel devidamente registrado conforme matrícula número 110.899, de ordem do Cartório do Registro de Imóveis da 2ª. Circunscrição, desta Comarca de Goiânia, Goiás; e, b) **LOTE N° 9D**, com a área de 427,00 metros quadrados, medindo: 7,00 metros de frente para a rua 4; 12,61 metros de fundos, confrontando com o lote 9; 35,00 metros pelo lado direito, confrontando com o lote 9C; 27,19 metros pelo lado esquerdo, confrontando com a rua B; e, 9,88 metros pela linha de chanfrado, imóvel devidamente registrado conforme matrícula número 110.900 de ordem do Cartório do Registro de Imóveis da 2ª. Circunscrição, desta Comarca de Goiânia, deste Estado de Goiás. E possuindo eles outorgantes vendedores ditos imóveis livres e desembaraçados de quaisquer ônus, judiciais ou extrajudiciais, resolveram vendê-los, como de fato vendido tem à outorgada compradora pelo preço certo e exato de **R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, à razão de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** para cada lote descrito, que eles outorgantes vendedores declaram e confessam já haver recebido da outorgada compradora em moeda corrente do país, pelo que lhe dão plena, geral e irrevogável quitação, obrigando-se a fazer esta venda boa, firme e valiosa, e a defendê-la se chamados à autoria, respondendo pela evicção legal; podendo a outorgada compradora desde já empossar-se dos referidos imóveis, pois a ela transferem neste

Carlos Rivaldo Meireles da Rocha

Tabelião Substituto

Rendu Alípio Ferreira Chaves
Hilder Raimundo Ribeiro
Renter Carlos de Freitas
Simony Coelho Medeiros Gouveia
João Alves Soares
Escritores

Mariilda Batista Teixeira
Francisco Teodoro Neto
Savio Dias Meireles
Estevam Dias Meireles
Artal Cavalcante Assunção
Juliana Caixeta Gonçalves Beserra
Escritores

LIVRO

FOLHA

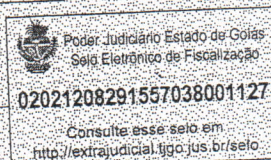
ato e pela cláusula **CONSTITUTIVA**, todo o seu direito, domínio, ação, posse e servidões que exerciam sobre os mesmos. Pela outorgada compradora me foi dito aceitar a presente escritura, em seus expressos termos. As certidões negativas exigidas pela Lei n. 7.433/85, regulamentada pelo Decreto n. 93.240/86 e Provimento nº 10/2010 da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Goiás, foram apresentadas e serão anexadas ao primeiro traslado desta escritura. Pelos outorgantes me foi dito ainda, sob as penas da lei, que não existem ações reais e pessoais reipersecutórias relativas aos imóveis objeto desta escritura e de outros ônus reais incidentes sobre os mesmos. O ISTI será pago conforme determina o artigo 1.245 do Código Civil brasileiro e "Acórdão" do S.T.J. de 21/10/92, recurso nº 12.546-0, publicado no D.J.U. seção I em 30/11/92 página 22559, cujo comprovante de pagamento será anexado ao traslado desta quando levado a registro. Declaro, sob pena de responsabilidade, que será emitida no prazo legal a Declaração Sobre Operação Imobiliária, de que trata a Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 473 de 23/11/2004. Assim convencidos, me pediram que lhes lavrasse esta escritura, a qual feita, lhes sendo lida, aceitaram, outorgaram e assinam, dispensadas as testemunhas nos termos do art. 215 do Código Civil. Emolumentos: R\$1.318,91, Taxa Judiciária: R\$53,81. Fundesp: R\$131,89. Eu, (a.), Rendu Alípio Ferreira Chaves, Escrevente, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Goiânia-GO, 12 de dezembro de 2012. Rendu Alípio Ferreira Chaves, Escrevente. (aa.) SEBASTIÃO MACHADO DE REZENDE, Outorgante. CÉLIA MARIA REZENDE, Outorgante. HILDA CÂNDIDA DE BARCELOS, Outorgada. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

Eu, Rendu Alípio Ferreira Chaves, Escrevente, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Teste da Verdade

Goiânia-GO, 12 de dezembro de 2012.

Rendu Alípio Ferreira Chaves
Escrevente

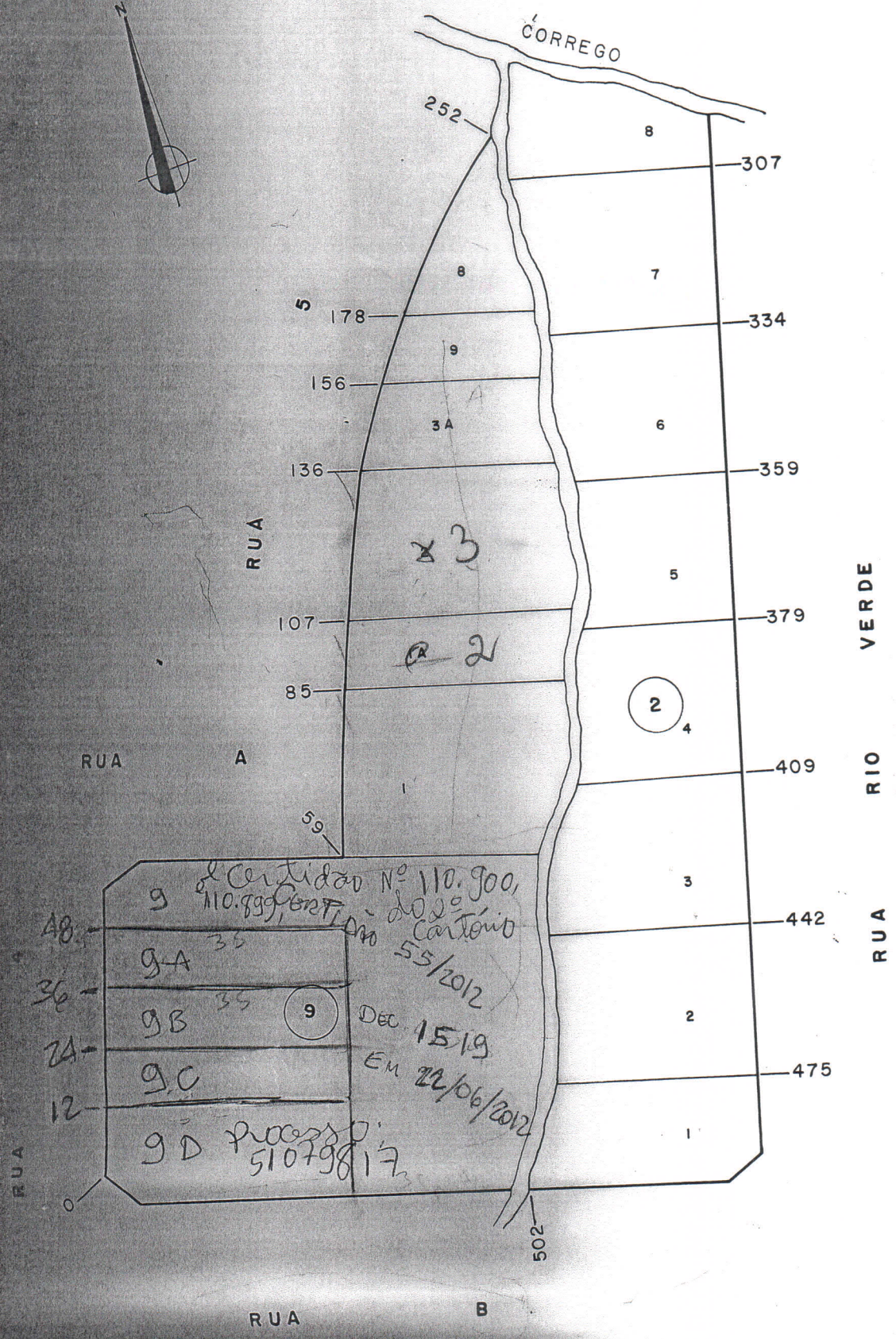




3 AUG

48- 9
36- 9A
24- 9B
12- 9C
0- 9D

Handwritten notes:
Certidão Nº 110.900,
110.999, contendo 2029
Cantão 55/2012
Dec. 15/19
EM 22/06/2012
9D processo 51079817



PREFEITURA CADASTRO		MUNICIPAL TECNICO		DE GOIÂNIA MUNICIPAL	
REFERÊNCIA CARTOGRÁFICA		SETOR	QUADRA	ESCALA	Sec. de Finanças. Coord. de Trib. Imobiliários
22 NE X IV		412	II	1: 1000	

FORM. A-4